



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.370/0001-13

LEI Nº 1.132, DE 18 DE MARÇO DE 2.014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2.014,

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei,

Art, 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2.014.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2.014, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 491,683,47 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

02	-	Poder Executivo
04	-	Secretaria de Educação
03	-	Ensino Fundamental - Recursos Próprio
12	-	Educação
361	-	Ensino Fundamental
0005	-	Universalização do Ensino Fundamental
1.037	-	Const. Reforma/Ampliação Quadras Escolares
449051	-	Obras e Instalações

Art. 3º - Como recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior será utilizada as Receitas Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 393,346,78 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos) e Superávit Financeiro no valor de R\$ 98,336,69 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor total de R\$ 491.683,47 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Art, 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), 18 de Março de 2.014,


Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal